



## **Eleição para a Congregação do Colégio – Normas – 2017-2019**

### **1. DA ELEIÇÃO**

1.1 Refere-se à eleição dos representantes na Congregação do Colégio nas categorias abaixo:

- I. Chefes de Departamentos – chefes de departamentos votam para eleger 2 (dois) representantes docentes titulares e dois suplentes entre os chefes de departamento;
- II. Departamentos – os professores de cada departamento, exceto o chefe, votam para eleger 1 (hum) representante docente titular e 1 (hum) suplente do seu departamento;
- III. Equipe pedagógica e de estágios – professores e orientadores educacionais lotados na Direção de Ensino, Coordenação Pedagógica, Orientação ao Estudante e Coordenação de Estágio votam para eleger um representante titular e um suplente da equipe pedagógica e de estágio;
- IV. Servidores técnicos administrativos e operacionais – votam para eleger 3 (três) representantes de servidores e 3 (três) suplentes.
- V. Discentes - os alunos regularmente matriculados votam para eleger 4 (quatro) representantes discentes titulares e 4 (quatro) suplentes.

1.2 A eleição será nos dias **28/03/2017** e **29/03/2017**, das 09h30 às 21h30.

1.3 O resultado da eleição será divulgado no dia **31/03/2017**, após o encerramento da apuração dos votos.

1.4 Os candidatos mais votados em cada categoria de representantes serão os membros titulares da Congregação do Colégio; os seguintes mais votados serão suplentes, sendo que a ordem de suplência segue a ordem de votação.

1.5 Em caso de empate, prevalecerá o candidato que integre o quadro efetivo de sua categoria no COTUCA há mais tempo.

1.6 Os recursos quanto aos resultados deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral até no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos referidos resultados.

1.7 Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral em 24 (vinte e quatro) horas.

1.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral à luz da legislação vigente.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Os candidatos para esta eleição deverão se inscrever nos dias **23/03/2017** (5ª feira) e **24/03/2017** (6ª feira), com a Comissão Eleitoral, das 09h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00 na Secretaria Administrativa e das 18h00 às 21h30 no Expediente da Direção.

2.2 Condições para inscrição de candidatos às categorias citadas no item 1.1:

a) Docentes e Servidores técnico-administrativos:

No ato da inscrição possuir, ao menos, 2 (dois) anos como integrante do:

1. Quadro efetivo docente do COTUCA, para candidatar-se às categorias I e II;
  2. Quadro efetivo docente, coordenadores pedagógicos, coordenadores de estágio e/ou orientadores educacionais do COTUCA, lotados na Direção de Ensino e Coordenação de Estágios, para candidatar-se à categoria III;
  3. Quadro efetivo de servidores técnicos administrativos e operacionais do COTUCA, para candidatar-se à categoria IV;
- b) Discentes:
1. No ato da inscrição, estar regularmente matriculado, para candidatar-se à categoria V.
- c) Ter disponibilidade de tempo para participar de reuniões e demais atividades atribuídas à Congregação do Colégio.

§1 – Os quadros efetivos docente e de servidores técnicos administrativos e operacionais do COTUCA são formados pelos docentes e servidores cujo contrato definitivo já tenha sido aprovado pela CEPE.

2.3 O COTUCA possui 9 (nove) Departamentos, discriminados a seguir:

- a. ALIMENTOS
- b. CIÊNCIAS
- c. ELETROELETRÔNICA
- d. ENFERMAGEM
- e. HUMANIDADES
- f. MECÂNICA
- g. PLÁSTICOS
- h. PROCESSAMENTO DE DADOS
- i. SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

2.4 Na categoria em que não houver nenhuma inscrição, serão considerados candidatos todos os membros aptos, de acordo com as condições estabelecidas no item 2.2.

### **3. DA VOTAÇÃO**

3.1 Poderão votar todos os professores e funcionários que integrem os respectivos quadros efetivos do COTUCA, cuja contratação esteja aprovada pela Universidade (CEPE) até o dia **22/03/2017**.

3.2 Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos Cursos Técnicos e nos Cursos de Especialização Técnica do COTUCA, no ano letivo vigente.

3.3 Os representantes em cada categoria serão eleitos pelos seus pares.

### **4. DO MANDATO**

4.1 O mandato dos eleitos será de 2 (dois) anos, iniciando-se em **01 de abril de 2017** e terminando em **30 de março de 2019**.

Campinas, 6 de março de 2017.

**COMISSÃO ELEITORAL**